



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 09/12/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2021 - Processo nº 163/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado da “Casa de Hóspedes da Remonta do Exército”, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia nove de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 453/2021, também presente a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Srª. Amanda Guimarães Alvarenga, CAU A117384-7, para sessão de abertura do Processo Licitatório nº 163/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 013/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP	11.224.481/0001-35	-	-
SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP	41.751.431/0001-77	THALISSON HUGO FARIA FERNANDES	092.522.186-45

A documentação de credenciamento da licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. Já a empresa LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP entregou envelopes de habilitação e proposta sem, contudo, permanecer representante no local. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante da licitante presente. O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de propostas comerciais, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo representante credenciado. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelo representante presente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios, bem como pela representante técnica da SMOMA, no tocante aos documentos de qualificação técnica. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, todas as licitantes apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada pelas licitantes SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP e LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP atendeu às exigências editalícias contidas nos itens 7.2 a 7.3.2.8 do Edital. Registra-se, por oportuno, que o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado pela licitante LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP encontrava-se com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se, ainda, que a declaração diversa apresentada pela licitante LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, no que se refere às informações quanto ao cumprimento da cota de aprendiz, restou assinalada em ambas as opções. Contudo, considerando que a empresa comprovou enquadramento com ME/EPP, encontrando-se dispensada da contratação de aprendiz, a apresentação de tal documento mostra-se facultativo, não interferindo na análise de habilitação da empresa. Quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento de profissional técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Srª. Amanda Guimarães Alvarenga, CAU A117384-7, que concluiu que a documentação apresentada pelas licitantes SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP e LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP atenderam às exigências editalícias. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Srª. Terezinha Da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que as licitantes estavam de acordo com as exigências previstas em edital, conforme quadros de análises anexados ao processo. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP e LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP. Empresa Inabilitada: não houve. Foram as licitantes, na pessoa de seus representantes, comunicadas acerca do resultado, tendo, ambas as empresas, manifestado não haver interesse na interposição de recurso em relação às respectivas habilitações. Cumpre pontuar que, primando pelo cumprimento dos

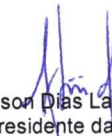



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Princípios da Celeridade e Transparência, a empresa LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP foi cientificada via e-mail quanto ao resultado de habilitação, tendo manifestado também via e-mail o seu desinteresse na manifestação recursal, conforme documentos anexados ao processo. Considerando a manifestação de desinteresse na interposição de recurso exarada por ambas as licitantes interessadas, o Presidente da CPL deu continuidade no certame, passando para fase de abertura de propostas comerciais, conforme item 10.1 do Edital. Os envelopes de Propostas Comercial das licitantes foram abertos e seus conteúdos rubricados pelos membros da CPL e pelo representante presente. Não foram apuradas falhas. Em seguida, verificou-se que as propostas estavam de acordo com os quantitativos e valores de referência estimados e obedeceram às formalidades previstas no instrumento convocatório, sendo declarada as suas aprovações, conforme análise conjunta da CPL e da representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. Os valores das propostas foram registrados conforme quadro abaixo:

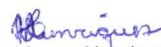
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP	R\$326.208,20
2º	LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP	R\$373.483,55


A empresa SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP apresentou a menor proposta no valor total de R\$326.208,20 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e vinte centavos). Diante disso, o Presidente da CPL declarou vencedora do item único (Item 01) do certame a empresa SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP, conforme valores unitário e total descritos no mapa de julgamento anexado aos autos. As licitantes foram comunicadas do resultado. O representante presente da licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP manifestou desinteresse recursal em relação às decisões da CPL. Cumpre pontuar que, primando pelo cumprimento dos Princípios da Celeridade e Transparência, a empresa LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP foi novamente cientificada via e-mail quanto ao resultado de habilitação, tendo manifestado também via e-mail o seu desinteresse na manifestação recursal quanto ao resultado final do certame, conforme documentos anexados ao processo. Considerando que não houve manifestação formal da empresa, bem como o não comparecimento em sessão de representantes da licitante LIMINE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 18.1.1, alínea 'a', e 18.1.2 do Edital. Encerrada a sessão, o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial e Jornal de circulação local, com divulgação da presente ata no site do Município. Os autos serão encaminhados para análise do Departamento Jurídico. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.



Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL

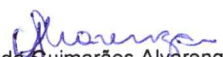

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Lorene Helena Pedroso Coelho
Membro CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Membro CPL


Jussara Beatriz da Cunha
Membro CPL (suplente)


Amanda Guimarães Alvarenga
CAU A117384-7
Representante Técnica SMOMA


SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP
THALISSON HUGO FÁRIA FERNANDES